



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024SECULT-CP

EMENTA: DESTINADO PARA O TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MOMBACENSE DE FUTEBOL SÉRIES A E B E FUTSAL MASCULINO E FEMININO 2024, REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS MUNICIPAL E REGIONAL DE ARRASTA ΡÉ 2024. REALIZAÇÃO **APRESENTACÕES** DO **GRUPO JUNINO BOIADEIROS DO** SERTÃO \mathbf{E} PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE GRAFITE 2024 -MOMBAÇA TEM COR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

A Prefeitura Municipal de Mombaça - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 07.736.390/0001-01, com sede à Rua Dona Anésia Castelo, 1A, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 eregulamentada pelo **Decreto Municipal nº 171/2018, de 16 de outubro de 2018**, e demais normas que regem a matéria, torna público às **OSCs** interessadas que, através deste, realiza **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a seleção de entidade sem fins lucrativos, atuante neste município, nos termos de Propostas Técnicas/Planos de Trabalho e demais documentos a serem apresentados segundo os critérios norteadores estabelecidos neste Edital.

1. PREÂMBULO:

- **1.1.** O presente edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, tem por finalidade a seleção de propostas para a celebração de parceria com o município, por meio da formalização de **Termo de Colaboração**, destinada à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve o repasse de recursos financeirosà OSC que atua no território deste município na área de Desenvolvimento Agrário, Esporte e Juventude e/ou Assistência Social.
- 1.2. O instrumento jurídico da futura parceria será: <u>Termo de Colaboração</u> (Diretrizes da parceria são previamente definidas pelo Governo).
- **1.3.** Os recursos financeiros destinam-se exclusivamente ao cofinanciamentodas Propostas Técnicas, não podendo haver desvio de finalidade.
- **1.4.** O recebimento das Propostas Técnicas ocorrerá até o dia 19 de abril de 2024, às 12:00hs, na sede da Prefeitura Municipal de Mombaça CE, sala da Comissão de Licitação.





1.5. Poderão ser selecionadas mais de uma Proposta Técnica, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos **Termos de Colaboração**, de acordo com o **Decreto Municipal nº 171/2018, de 16 de outubro de 2018**.

2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto deste para o TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MOMBACENSE DE FUTEBOL SÉRIES A E B E FUTSAL MASCULINO E FEMININO 2024, REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS ΡÉ MUNICIPAL **REGIONAL** DE ARRASTA 2024, REALIZAÇÃO \mathbf{E} APRESENTAÇÕES DO GRUPO JUNINO BOIADEIROS DO SERTÃO E PARA A MOMBACA TEM COR, REALIZAÇÃO DE CURSO DE GRAFITE 2024 -DERESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, de acordo com a caracterização do serviço contida no Termo de Referência do **ANEXO I**.

2.1.1. UNIDADE CONCEDENTE:

2.1.2. Prefeitura Municipal de Mombaça.

2.1.3. VALORMÁXIMO: R\$ 232.568,50 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

As despesas ocorreramconforme Dotação Orçamentária N° 0801.27.812.0008.1.062, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.05, com Recursos não vinculados de Impostos. N° 0801.13.392.0007.2.020, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.23, com Recursos não vinculados de Impostos. N° 0801.13.392.0007.1.055, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.05, com Recursos não vinculados de Impostos.

A despesa estimada onerará os recursos para o exercício de 2024, sendo que as eventuais prorrogações anuais se baseiam na estimativa de valores previstos neste chamamento, com possibilidade de indexar índices econômicos de reparação de perdas inflacionárias ou eventuais aumentos de arrecadação, suplementando do montante de cada serviço, considerando eventuais majorações na demanda de atendimento ou de atividades propostas, ou ainda quando comprovada a necessidade da entidade, que deverá estar consignada ao Plano Plurianual e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias de orçamentos futuros.

O objeto poderá ser distribuído entre várias Propostas Técnicas, inclusive para OSCs, distintas, segundo critérios da política públicasendo que, nesse caso,osPlanos de Trabalhos poderão ser ajustados.

2.2. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

2.2.1.Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:





- **2.2.1.1.** Anexo I Termo de Referência do objeto (serviço);
- 2.2.1.2. Anexo II Propostas Técnicas;
- 2.2.1.3. Anexo III Plano de Trabalho;
- 2.2.1.4. Anexo IV Modelos de Declarações;
- 2.2.1.5. Anexo V Minuta do Termo de Colaboração;

3. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- **3.1**. Os interessados em participar do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, poderão solicitar esclarecimentos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mombaça CE, situada à Rua Dona Anésia Castelo, n° 01, Centro, Mombaça CE, no que tange às cláusulas editalícias e requisitos de participação. Decorrido o prazo de recebimento das propostas, não serão mais aceitas.
- **3.1.1.** A homologação deste **CHAMAMENTO PÚBLICO** e a aprovação de Propostas Técnicas/Plano de Trabalho não geram direito para a OSC à celebração da parceria, nos termos do § 6° do art. 27 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e do **Decreto Municipal nº 171/2018, de 16 de outubro de 2018**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CELEBRAÇÃO:

- **2.1.** Poderão participar do processo de seleção as **OSCs** que não tenham finalidade lucrativa, e que realizem ações na área de desenvolvimento agrário e que comprovem:
 - **2.1.1.** No mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
 - **2.1.2.** Experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
 - **2.1.3.** Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, incluindo documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da **OSC**;
 - **2.1.4.** Estaremestabelecidas nos limites territoriais do município de Mombaça CE, conforme previsto nos incisos I e II do parágrafo 2º do artigo 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.
- 2.2. A ausência de qualquer condição de participação terá como uma das consequências a devolução dos demais documentos da OSC em comento e, sua exclusão do restante do processo.





3. A FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

- **3.1.** As propostas referentes a este CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser protocoladas até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital, **em envelope específico**.
- **3.2.** As propostas deverão estar identificadas no seu exterior, com os seguintes dizeres:

PROPOSTA TÉCNICA RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024SECULT-CP

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MOMBACENSE DE FUTEBOL SÉRIES A E B E FUTSAL MASCULINO E FEMININO 2024, REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS MUNICIPAL E REGIONAL DE ARRASTA PÉ 2024, REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DO GRUPO JUNINO BOIADEIROS DO SERTÃO E PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE GRAFITE 2024 - MOMBAÇA TEM COR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

- **2.3.**Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, ou propostas protocoladas fora do prazo estabelecido neste edital.
- **2.4.** As Propostas Técnicas deverão ser apresentadas, redigido em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, por seu responsável legal ou por seu procurador (devidamente identificado por meio do estatuto ou procuração).

4. DA FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

4.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ЕТАРА	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação do Edital de Chamamento Público.	20/03/2024
02	Envio das propostas pelas OSCs.	Até 12:00h do dia 19/04/2024
03	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	Até 23/04/2024
04	Divulgação do resultado preliminar.	Até 23/04/2024
05	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até 25/04/2024
06	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões	Até 26/04/2024





recursais proferidas (se houver).

4.2. Na data e hora supra, será aberta a sessão referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** em tela, para recebimento do envelope "Proposta Técnica".

4.3. Critérios de Julgamento das Propostas Técnicas:

- **4.3.1.** A Comissão de Seleção processará e julgará as propostas.
 - **4.3.2.** A Comissão de Seleção emitirá julgamento fundamentado de acordo com os termos estabelecidos neste edital, e será baseado no grau de adequação da Proposta Técnicaaos objetivos específicos das ações elencadas no Termo de Referência deste CHAMAMENTO PÚBLICO ANEXO I, bem como ao valor de referência, além de definir sobre a capacidade operacional e técnica, contidas na proposta.
 - **4.3.3**. O julgamento feito pela Comissão de Seleção deverá conter critérios objetivos e isonômicos, de acordo com a metodologia de pontuação de cada um dos critérios estabelecidos, no intuito de resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.
 - **4.3.4.** A Comissão de Seleção julgará e classificará as propostas, pontuando em parecer técnico registrado em Ata, mediante aferição dos seguintes critérios:

	FODMAS DE	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO		
REQUISITOS	FORMAS DE COMPROVAÇÃO	PONTO	PESO	TOTAL DE PONTOS
regularidade nas prestações de contas, de quaisquer esferas governamentais, pelo menos nos últimos três anos.	Atestado ou recibos de aprovação emitidos pela Administração Pública, ou pelo Tribunal de Contas.		01	





	THE LITORA WONICIFAL DE	momb/tg/t		
2)Possuir equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos, em condições de uso ao objeto, mas em quantidades insuficientes.	Apresentar relação que identifique o patrimônio, em relação ao objeto.		01	
3) Comprovar possuir estrutura física para desenvolver o objeto em condições satisfatórias.	Apresentar documentação comprobatória através de: escritura, cessão, locação e alvará de funcionamento da prefeitura.		01	
	O1 ponto – Se a Instituição ou organização apresentar clareza e coerência no detalhamento do serviço conforme os itens apontados no Plano de Trabalho: diagnóstico da realidade, objetivo geral e específico, infraestrutura física, cobertura do serviço, capacidade de atendimento da unidade, público alvo, recursos humanos, recursos próprios.		01	
4)Detalhamento do Serviço	O2 pontos – Se a Instituição ou organização apresentar clareza e coerência no detalhamento do serviço conforme os itens apontados no Plano de Trabalho: diagnóstico da realidade, objetivo geral e específico, infraestrutura física, cobertura do serviço, capacidade de atendimento da unidade, público alvo, recursos humanos, recursos próprios além de total adequação a descrição de serviços elencados no anexo I.		01	
5) Recursos Humanos	01 ponto – Para o Plano		01	





	FREI EITORA MONICIFAL DE	MOMBAŞA		
	de Trabalho que apresentar o quadro de recursos humanos de acordo com as exigências da Equipe de Referência descrita no edital e, com vínculos de trabalho adequados à execução da proposta.		01	
	O1 ponto - Atende parcialmente os princípios norteadores da Tipificação, os parâmetros para funcionamento e capacidade de planejamento de suas atividades.		01	
6) Sustentabilidade Técnica	capacidade da organização de criar condições técnicas para a realização do serviço, ou seja, atende os parâmetros legais para funcionamento, atende as orientações metodológicas e possui capacidade de planejamento e avaliação de suas atividades.		01	
7) Sustentabilidade Financeira	02 pontos – A Instituição ou organização apresenta disponibilidadede recursos para a execução do serviço de 0% a 20%.		02	
TOTAL DA PONTUAÇÃO				

- **4.3.** A pontuação final atribuída será o total dos pontos, que constitui na soma do resultado da multiplicação do ponto pelo peso de cada requisito.
- **4.4.** Será considerada primeira colocada por Proposta Técnica a OSC que obtiver a maior pontuação.
- **4.5.** Os casos de empate na Proposta Técnica serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:
- **4.5.1.** Maior nota no item "7" Sustentabilidade Financeira;
- **4.5.2.** Maior nota no item "4"-Detalhamento de Serviço;





- **4.5.3.** Maior tempo de constituição da OSC;
- **4.5.4.** Menor preço;
- **4.5.5.** Permanecendo empate, sorteio.

5. PODERÁ SER DESCONSIDERADA, A PROPOSTA TÉCNICA QUE:

- **5.1.** Estiver em desacordo com os termos do Edital ou que não contenha as seguintes informações:
- **5.1.1.** A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- **5.1.2.** As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- **5.1.3.** Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- **5.1.4.** O valor global.
- **5.2.** Após análise das "Propostas Técnicas" será publicada a classificação preliminar, bem como o parecer da Comissão de Seleção, no Diário Oficial e site do Município.
- **5.3.** Na hipótese de a OSC selecionada não atender os requisitos exigidos nos Artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convocada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
- **5.4.** Caso a OSC aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos por ela apresentados, para constatar se atendem aos requisitos deste Edital.
- **5.5.** Caso necessário, o procedimento dos subitens 7.3 e 7.4 deste Edital serão repetidos sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista neste CHAMAMENTO PÚBLICO.
- **5.6.** A interposição de recursos dar-se-á nos termos do item 8 deste Edital.

6. <u>DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS</u> TÉCNICAS:

- **6.1.** As OSCs poderão apresentar recursos contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão da Comissão de Seleção.
- **6.2.** Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de 05 (cinco) dias deverão ser encaminhados ao Chefe do Poder Executivo Municipal para decisão final, desde que tenham apresentado fundamentação e motivação.





- **6.3.** Os recursos serão apresentados junto ao protocolo geral no Setor de Expediente da administração pública municipal.
- **6.4.** Não caberá novo recurso da decisão final do recurso.
- **6.5.** Não será admitido recurso imotivado ou genérico e não será conhecido o recurso intempestivo.
- **6.6.** Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo para interposição de recursos, o órgão da Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no seu site eletrônico oficial e Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo da Proposta Técnica.

7. DA CELEBRAÇÃO:

7.1 DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS:

- **7.1.1.**Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a(s) OSCs, selecionada(s) para, no prazo de até 10 (dez) dias apresentar o seu Plano de Trabalhoe demais documentos, que, deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
 - **7.1.1.1.** A <u>descrição da realidade objeto</u> da parceria, devendo ser demonstrado o **nexo com a atividade**, projeto e metas a serem atingidas;
 - **7.1.1.2**. A <u>forma de execução das ações</u>, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
 - **7.1.1.3**. A <u>descrição de metas quantitativas e mensuráveis</u> a serem atingidas;
 - **7.1.1.4.** A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, quando possível;
 - 7.1.1.5. A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações;
 - **7.1.1.6.** Os valores a serem repassados mediante **cronograma de desembolso**;

8. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

8.1.1 -Documento da Capacidade Jurídica:

8.1.2. Cópia do **Ato Constitutivo da Entidade**, como por exemplo, Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei federal nº 13.019/2014;





- **8.1.3.** Ata de eleição da diretoria em exercício;
- **8.1.4.** Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ**, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ativa e existente há, **no mínimo**, **01 (um) ano**;
- **8.1.5.Certidões Negativas de Débitos** ou Negativas com efeito de Positivas relativas a créditos tributários federais e municipais e à Dívida Ativa da União e do Município sede;
- 8.1.6. Certificado de Regularidade do fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- 8.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **8.1.8.Relação Nominal atualizada dos dirigentes da OSC**, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do CPF de cada um deles:
- **8.1.9.Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço** por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- **8.1.10.Declaração do representante legal da OSC** com informação de que ela e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações, na forma do Anexo deste Edital;
- **8.1.11. Declaração do representante legal** da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

8.2 Documentos da Capacidade Técnica:

- **8.2.1.** Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - **8.2.2.** Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras OSCs;ou
 - 8.2.3.Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; ou



Folha Nº _____ Compression of the North of t

8.2.4. Currículos profissionais de integrantes da **OSC**, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; ou

8.2.5.Declaração de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, outras OSCs, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

8.2.6.Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela **OSC**;

8.2.7. Declarações Complementares

8.2.7.1. Declaração que:

- a) Não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- **b)** A entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
- c) A entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei federal nº 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art(s). 63 a 68 da mesma Lei;
- **d)** Contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria.
 - **8.3.**Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com o subitem 8.2.1. deste Edital, preferencialmente organizados na ordem descrita naquele subitem, e emitidos em papel timbrado da OSCs, exceto cuja emissão seja de competência de órgão público ou eletrônicas.
- 8.4 Não serão aceitos documentos apresentados por qualquer outro meio, ou protocolados fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 8.5 Após o recebimento dos documentos pela Comissão de Seleção não será permitida a inclusão de qualquer outro, nem tampouco substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.





9 DAS CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1 As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de Termo de Colaboração, conforme modelo - ANEXO V.

9.2 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a OSC que:

- **9.2.1** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;
- **9.2.2** Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas na Lei no 14.133/21) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou pelo inciso II, do artigo 73, da Lei Federal 13.019/2014;
- **9.2.3** Que tenham prestação de contas pendentes junto ao município, reprovadas ou não apresentadas, pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- **9.2.4** Tenha entre seus dirigentes pessoa:
- **9.2.4.1** Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo TCE-CE, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- **9.2.4.2** Julgada responsável por falta grave e inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- **9.2.4.3** Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

10 DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES PARA A OSC:

- **10.1** Dentre as obrigações da OSC, quanto à execução do objeto da parceria, coerentes com o respectivo termo de referência do serviço, e com a obrigação de:
 - **10.1.1** Movimentar os recursos repassados em conta-corrente específica e em instituição financeira oficial, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
 - **10.1.2** Apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnicos para efeito de monitoramento e avaliação na forma exigida pelo TCE-CE;
 - **10.1.3** Manter em arquivo os documentos originais relativos à prestação de contas dos recursos pelo prazo de 10 (dez) anos;
 - **10.1.4** Garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000 FONE (88) 3583-1997 CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-812





termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

- **10.1.5** Responsabilizar-se exclusivamente por sua organização e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 10.1.6 Demais obrigações constantes na legislação correspondente, bem como no Decreto Municipal nº 171/2018, de 16 de outubro de 2018;
- **10.2** É vedado com recursos públicos repassados, vinculados ao objeto deste edital:
 - **10.2.1** Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
 - **10.2.2** Pagar, a qualquer título, <u>servidor ou empregado público</u> com recursos vinculados à parceria, exceto se previsto em lei específica e na lei de diretrizes orçamentária;
 - **10.2.3** Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração municipal;
 - **10.2.4** Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
 - **10.2.5** Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer OSC congêneres;
 - **10.2.6** Realizar despesas com:
 - **10.2.6.1** Pagamento de pessoal contratado pela proponente que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014;
 - **10.2.6.2** Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
 - **10.2.6.3** Pagamento de despesas não constante no Plano de Trabalho;
 - **10.2.6.4** Realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do instrumento (Termo de Colaboração);
- **10.2.6.5** Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para a finalidade diversa da estabelecida no projeto.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

11.1 Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação;





- **11.2** Emitir parecer conclusivo anual ao final da parceria, sobre a conformidade do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração;
- **11.3** Homologar o monitoramento e avaliação da execução do(s) serviço(s) realizado(s);
- **11.4** Disponibilizar e repassar os recursos vinculados a presente parceria, comprovada a regularidade do objeto;
- **11.5** Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à OSC, fiscalizando o adequado uso da verba e o cumprimento das cláusulas da parceria;
- **11.6** Aplicar sanções administrativas quando verificar que a execução da parceria está em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste edital, garantida a prévia defesa;
- **11.7** Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1** Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital.
- **12.2** O dirigente da OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.
- **12.2.1** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação do projeto e na imediata desconsideração da intenção de firmação do termo de colaboração, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penal.
- **13.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e o município não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste **CHAMAMENTO PÚBLICO**.
- **13.4.** A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos através da parceria não gera vínculo trabalhista com a Administração Pública, nem tampouco a inadimplência da OSC em relação aos encargos trabalhistas não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou restringir a sua execução.
- **13.5.** A simples formalização da entrega da proposta implica o perfeito entendimento e aceitação, pelo proponente, de todos os termos deste Edital, e se submetem às seguintes condições:
- **13.5.1** Atender as condições de participação no **CHAMAMENTO PÚBLICO**e assim eximir o município do disposto no art. 10 da Lei Federal nº 8.429/92 e posteriores





alterações;

- **13.5.2** Tomar conhecimento de todas as informações e locais para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO, que com o mesmo está perfeitamente definido, assumindo ter a exata compreensão da futura execução do objeto;
- **13.5.3** Assumir a inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto que está sendo chamado à parceria se for vencedora, e aderir plenamente aos termos do presente Edital como integrante do Termo de Colaboração que resultar independentemente de sua transcrição;
- **13.5.4** Assegurar que inexiste impedimento legal para celebrar parceria com a Administração Pública;
- **13.5.5** Atender as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.
- **13.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 13.7 Aparceria celebrada na forma prevista terá vigência por até 12 (doze)meses, podendo ser prorrogada, a critério da administração, por até 05 (cinco) anos, nos termos do Decreto Municipal nº 171/2018, de 16 de outubro de 2018.
- 13.8 O presente edital encontra-se disponível gratuitamente pela Internet, no endereço eletrônico do Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.
- **13.9** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção, em conformidade com as disposições constantes dos dispositivos legais citados neste edital.
- **13.10** O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro de Mombaça CE.

Mombaça – CE, 18 de março de 2024.

JÔNATAS MACHADO LIMA Secretário de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MOMBACENSE DE FUTEBOL SÉRIES A E B E FUTSAL MASCULINO E FEMININO 2024, REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS MUNICIPAL E REGIONAL DE ARRASTA PÉ 2024, REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DO GRUPO JUNINO BOIADEIROS DO SERTÃO E PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE GRAFITE 2024 - MOMBAÇA TEM COR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, conforme especificação:

PROPOSTA TÉCNICA

CAMPEONATO MOMBACENSE DE FUTEBOLSÉRIES A e B E FUTSAL MASCULINO E FEMININO 2024

DADOS DA PROPONENTE





1 - DADOS CADASTRAIS	
NOME DA INSTITUIÇÃO SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO	CNPJ 07.736.390/0001-01
ENDEREÇO AVENIDA ANTONIO NONATO DE	CEP
CARVALHO,211	63.610-000
TELEFONE (88) 2154-0547	ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)
(00) 2104-0347	,
	SEJUESC@MOMBACA.CE.GOV.BR
2 DESCRICÃO	0.000 PRO IFTO

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO					
TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO				
III OLO DO PROJETO	INÍCIO	TÉRMINO			
CAMPEONATO MOMBACENSE DE FUTEBOL SÉRIES A e B	29/04/2024	22/06/2024			
CAMPEONATO MOMBACENSE FUTSAL MASCULINO E FEMININO	05/08/2024	21/09/2024			
LOCAL DE EXECUÇÃO	META DE ATENDIMENTO				
O CAMPEONATO MOMBACENSE DE FUTEBO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTÔNIO ROBÉR (GATA MANSA) E O CAMPEONATO MOMBA SERÁ NOS DISTRITOS E NA S	1386 (ENTRE ATLETAS E COMISSÕES TÉC.)				

COORDENAÇÃO:

Nome: WANDERSON MARQUES MARTINS

Formação Profissional: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Telefone: (88) 9 9937-5928

E-mail: wfutsal21@gmail.com

Registro Profissional: CREF 009224-G/C

INTRODUÇÃO

Atualmente o esporte é um dos principais mecanismo de eficácia comprovada, como fator de crescimento humano, comportando vários beneficios, tanto para individualidade como para coletividade. Já detectamos que o esporte e lazer, tanto para os jovens como para a comunidade em geral, é de vital importância, dando-lhe subsídios para que esses possam por si mesmos transformar a sua realidade. Temos no caso do futebol e do futsal, onde é uma paixão nacional e municipal que fascina crianças, jovens e adultos, proporcionando assim subsídios para seu desenvolvimento como cidadão. O referido projeto tem como perspectiva realizar um Campeonato Municipal de Futebol Masculino nas séries A e B e o





Campeonato Mombacense de Futsal Masculino e Feminino, totalizando 32 equipes no Futebol e aproximadamente 38 equipes no futsal em ambos os naipes, promovendo assim oportunidade de integração entre os clubes participantes.

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto pretende promover e auxiliar o Futebol e o Futsal no município, como expressão de cultura e rendimento, enfatizando a inclusão social traduzida como um fator de desenvolvimento e transformação humana, além de proporcionar a integração e o incentivo à prática esportiva entre os nossos munícipes.

OBJETIVO

- Desenvolver o intercâmbio social entre os atletas do município;
- Integrar os atletas do município, visando seu aprimoramento físico, moral e mental;
- -Incentivar a pratica do Futebol e do Futsal no município;
- Detectar talentos esportivos visando futuras seleções municipais.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Contribuir para massificar a prática das diversas modalidades esportivas e do esporte de um modo geral:
- Gerar oportunidades para aproximação das pessoas e o bom convívio social;
- Fomentar o espírito de companheirismo, solidariedade e respeito ao próximo;
- Estimular o espírito de liderança e o sentimento de autoestima no seio da comunidade.

VALOR DO PT

Valor de R\$ 167.494,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)

PÚBLICO ALVO

1386 pessoas entre atletas e comissão, da zona urbana e rural do município de Mombaça.

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UND	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTEBOL 1ª FASE SÉRIE A E B, SENDO: 1 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 QUARTO ÁRBITRO	40	SERVIÇO	554,00	22.160,00
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTEBOL QUARTAS DE FINAIS SÉRIES A E B, SENDO: 1 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 QUARTO ÁRBITRO	08	SERVIÇO	523,00	4.186,00
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTEBOL SEMIFINAIS SÉRIES A E B, SENDO: 1 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 QUARTO ÁRBITRO	04	SERVIÇO	610,00	2.440,00
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTEBOL FINAIS SÉRIES A E B, SENDO: 1 ÁRBITRO,	02	SERVIÇO	790,00	1.580,00





PREFEITURA MUNIC	IFAL L	JE IVIOIVIDAÇ	N	-309Uems
02 ASSISTENTES E 01 QUARTO ÁRBITRO				
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTSAL 1ª FASE E FASES DE GRUPO DA FASE FINAL MASCULINO E FEMININO, SENDO: 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS	84	SERVIÇO	240,00	20.160,00
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTSAL SEMIFINAIS MASCULINO E FEMININO, SENDO: 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS	04	SERVIÇO	400,00	1.600,00
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTSAL FINAL, SENDO: 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS	02	SERVIÇO	500,00	1.000,00
PREMIAÇÃO FUTEBOL - CAMPEÃO SÉRIE A	01	UNIDADE	10.000,00	10.000,00
PREMIAÇÃO FUTEBOL - VICE-CAMPEÃO SÉRIE A	01	UNIDADE	5.000,00	5.000,00
PREMIAÇÃO FUTEBOL - CAMPEÃO SÉRIE B	01	UNIDADE	3.000,00	3.000,00
PREMIAÇÃO FUTEBOL – VICE-CAMPEÃO SÉRIE B	01	UNIDADE	1.500,00	1.500,00
PREMIAÇÃO FUTEBOL – ARTILHEIRO SÉRIE A	01	UNIDADE	500,00	500,00
PREMIAÇÃO FUTEBOL – MELHORGOLEIRO SÉRIE A	01	UNIDADE	500,00	500,00
PREMIAÇÃO FUTEBOL – ARTILHEIRO SÉRIE B	01	UNIDADE	250,00	250,00
PREMIAÇÃO FUTEBOL – MELHOR GOLEIRO SÉRIE B	01	UNIDADE	250,00	250,00
PREMIAÇÃO FUTSAL – CAMPEÃO MASCULINO	01	UNIDADE	5.000,00	5.000,00
PREMIAÇÃO FUTSAL – VICE-CAMPEÃO MASCULINO	01	UNIDADE	2.500,00	2.500,00
PREMIAÇÃO FUTSAL - CAMPEÃ FEMININO	01	UNIDADE	3.000,00	3.000,00
PREMIAÇÃO FUTSAL – VICE-CAMPEÃ FEMININO	01	UNIDADE	1.500,00	1.500,00
PREMIAÇÃO FUTSAL – ARTILHEIRO MASCULINO	01	UNIDADE	500,00	500,00
PREMIAÇÃO FUTSAL - MELHORGOLEIRO MASCULINO	01	UNIDADE	500,00	500,00
PREMIAÇÃO FUTSAL – ARTILHEIRA FEMININO	01	UNIDADE	500,00	500,00
PREMIAÇÃO FUTSAL - MELHORGOLEIRA FEMININO	01	UNIDADE	500,00	500,00
UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA AS EQUIPES DE FUTEBOL (KITS DE UNIFORMES COM 18 UNIDADES (CONTENDO CAMISAS DO TAMANHO P AO G, CALÇÕES DO TAMANHO P AO G, E MEIÃO EM CORES DIVERSAS) EM TECIDO 100% POLIÉSTER. CADA JOGO CONTENDO 18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 PARES DE MEIÃO	15	UNIDADE	1.500,00	22.500,00





I KEI EII OKA MONIO				
CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS: CONFECCIONADA EM TECIDO DRY-FIT, COM TAMANHO PP AO TAMANHO XG, GOLA CARECA, PARA A COMISSÃO ORGANIZADORA NAS CORES E IDENTIDADE VISUAL DO PROJETO (ARTE FORNECIDA PELO MUNICIPIO)	85	UNIDADE	40,00	3.400,00
TROFÉU PERSONALIZADO COM ARTE DISPONIBILIZADA PELO MUNICÍPIO: TAMANHO MINIMO DE 1M PARA O CAMPEÃO GERAL FUTEBOL E FUTSAL (ARTE FORNECIDA PELO MUNICIPIO): FEITO EM MATERIAL DE MDF E ACRÍLICO	04	UNIDADE	800,00	1.600,00
TROFÉUPERSONALIZADO COM ARTE DISPONIBILIZADA PELO MUNICÍPIO: TAMANHO MINIMO DE 80CM PARA O VICE-CAMPEÃO GERAL FUTEBOL E FUTSAL (ARTE FORNECIDA PELO MUNICIPIO): FEITO EM MATERIAL DE MDF E ACRÍLICO	04	UNIDADE	600,00	1.200,00
TROFÉU DE ARTILHEIRO E MELHOR GOLEIRO FUTEBOL SÉRIES A E B:TAMANHO MINIMO DE 30 CM (ARTE FORNECIDA PELO MUNICIPIO): FEITO EM MATERIAL DE MDF E ACRÍLICO	04	UNIDADE	120,00	480,00
TROFÉU PARA HOMENAGEM DE COLABORADORES DO PROJETO: TAMANHO MINIMO DE 30 CM (ARTE FORNECIDA PELO MUNICIPIO): FEITO EM MATERIAL DE MDF E ACRÍLICO	01	UNIDADE	120,00	120,00
TROFÉU PARA CAMPEÕES DOS ZONAIS FUTSAL: TAMANHO MINIMO DE 30 CM (ARTE FORNECIDA PELO MUNICIPIO): FEITO EM MATERIAL DE MDF E ACRÍLICO	08	UNIDADE	120,00	960,00
TROFÉU PARA ARTILHEIRO(A) E MELHOR GOLEIRO(A) FUTSAL MASCULINO E FEMININO: TAMANHO MINIMO DE 30 CM (ARTE FORNECIDA PELO MUNICIPIO): FEITO EM MATERIAL DE MDF E ACRÍLICO	04	UNIDADE	120,00	480,00
MEDALHA PARA PREMIAÇÃO DA FINAL, CAMPEÃO E VICE-CAMPEÃO FUTEBOL SÉRIES A E B E FUTSAL MASCULINO E FEMININO:COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 4X4CM EM ACRÍLICO COM FITAS EM CETIM PERSONALIZADA NAS CORES E IDENTIDADE VISUAL DO PROJETO	170	UNIDADE	10,00	1.700,00
ALIMENTAÇÃO PARA MEMBROS DA ORGANIZAÇÃO, SENDO 01 REFEIÇÃO PARA CADA COLABORADOR POR DIA DE EVENTO	584	UNIDADE	25,00	14.600,00
SERVIÇOS DE GANDULAS E MAQUEIRO PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, EQUIPE COMPOSTA POR 3 GANDULAS E 2	27	SERVIÇO	200,00	5.400,00

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000 FONE (88) 3583-1997 CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-820





I KEI EII GKA MOING	/ / t -			
MAQUEIROS.				
SERVIÇO DE MASSAGISTA (COMPOSTO POR 01 MEMBRO) PARA O CAMPEONATO MOMBACENSE DE FUTEBOL	27	SERVIÇO	50,00	1.350,00
LIMPADORES DE QUADRA FUTSAL (COMPOSTO POR 01 MEMBRO) PARA CADA DIA DA COMPETIÇÃO	27	SERVIÇO	30,00	810,00
TINTA SUPREME, LÁTEX ACRÍLICO PROFISSIONAL, COR BANCO NEVE, RENDE ATÉ 58M², 15 LITROS	54	UNIDADE	100,00	5.400,00
COQUETEL CONGRESSO TÉCNICO	03	UNIDADE	500,00	1.500,00
BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, PENALTY 8 PRO, 14 GOMOS, 68-70CM CIRCUNF. 410- 450G. CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, LAMINADO PU, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, CÁPSULA SIS	10	UNIDADE	400,00	4.000,00
BOLA FUTSAL PENALTY MAX 1000 XXII, ADULTO UNISSEX, LAMINADO MICROPOWER,410 GRAMAS	10	UNIDADE	380,00	3.800,00
SERVIÇOS DE MARCAÇÃO DO CAMPO FUTEBOL (SENDO COMPOSTO POR 01MEMBRO)	20	SERVIÇO	70,00	1.400,00
SERVIÇOS DE PORTEIROS FUTEBOL (COMPOSTO POR 02 MEMBRO) PARA O CAMPEONATO MOMBACENSE DE FUTEBOL	27	SERVIÇO	80,00	2.160,00
SACO DE GELO EM CUBOS DE 3,8KG/PACOTE	135	PACOTE	8,00	1.080,00
BANNERS DE APRESENTAÇÃO (CONTENDO A IDENTIDADE VISUAL DA COMPETIÇÃO, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 1,5M², COM ARTE DISPONIBILIZADA PELO MUNICÍPIO)	08	UNIDADE	500,00	4.000,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CONFECÇÃO DE MATERIAIS COMO FLYERS E IDENTIDADE VISUAL DO PROJETO	10	UNIDADE	80,00	800,00
TAXAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO BANCARIA	01	UNIDADE	648,00	648,00

TOTAL

R\$ 167.494,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
29/04 a 31/05/2024	1ª fase futebol séries A e B.	Estádio Gata Mansa





03/06 a 22/06/2024	Das Quartas a Final da série A e B. (fases finais)	Estádio Gata Mansa
05/08 a 06/09/2024	1º fase Mombacense de futsal masculino	Equipamentos esportivos nos Distritos e na Sede
09/08 a 21/09/2024	Fase Final Mombacense de Futsal Masculino e Feminino	Ginásio Cândido Neto

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	DATA	MÊS	ANO	VALOR DO REPASSE
1 ^a	Após a assinatura do contrato	Abril	2024	R\$50.000,00
2ª	15 (Quinze)	Maio	2024	R\$ 40.000,00
3ª	05 (Cinco)	Junho	2024	R\$ 20.334,00
4ª	25 (Vinte e Cinco)	Julho	2024	R\$ 57.160,00

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será devidamente feita até 30 (trinta) dias após o fim da execução.

Mombaça - CE, 18 de março de 2024.

JÔNATAS MACHADO LIMA Secretário de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo





PROPOSTA TÉCNICA

FESTIVAL MOMBAÇA ARRASTA PÉ 2024

DADOS DA PROPONENTE

1 - DADOS CADASTRAIS			
NOME DA INSTITUIÇÃO SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE TURISMO.	, CULTURA E	CNPJ 07.736.390/0001-01	
ENDEREÇO	CEP		
AVENIDA ANTONIO DE CARVALHO - 211	63.610-000		
TELEFONE (88) 2154-0547	ENDEREÇO EI	LETRÔNICO (E-MAIL)	
	SEJUESC@MO	MBACA.CE.GOV.BR	
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO			
TÍTULO DO PROJETO		ODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO	
FESTIVAL MOMBAÇA ARRASTA PÉ 2024	29 DE ABRIL	DE	





	2024	30 DE JULHO DE 2024
LOCAL DE EXECUÇÃO	•	META DE ATENDIMENTO
O EVENTO ACONTECERÁ EM ESPAÇO PÚBLICO NA ZONA URBANA	-	300 PESSOAS(ENTRE BRINCANTES, COLABORADORES E PÚBLICO)

COORDENAÇÃO:

Nome: ANTONIA MIKAELE DE SOUZA

Cargo: COORDENADORA DE CULTURA

Telefone: (88) 9 997905315

E-mail: SOUSAMIKAELLY233@GMAIL.COM

INTRODUÇÃO

Acreditando que a prefeitura deve ser a articuladora e facilitadora das ações de desenvolvimento Humano, Local e Sustentável, que desde o início de nossa administração temos desenvolvido ações buscando propiciar momentos de entretenimento, resgate cultural e fortalecimento do empreendedorismo.

Essas ações têm como base uma visão de futuro compartilhada, que busca a participação efetiva da comunidade nas mudanças sociais necessárias para a construção de uma cidade cada vez mais feliz e saudável.

Dentro desse contexto realizaremos nos dias 07 e 08 de Junho o MOMBAÇA ARRASTA PÉ 2024, esse evento trata-se de um Festival de Quadrilhas Juninas que busca o fortalecimento da cultura local e proporciona momentos de troca de experiências, exposição de artesanatos e entretenimento, além de contribuir para o fortalecimento dos quadrilheiros e quadrilhas mombacenses, bem como da região.

JUSTIFICATIVA

O mês de Junho sempre desperta na população um grande interesse pelo assunto "Festa Junina". O mês é marcado por grandes comemorações, que se iniciam no dia 12/06, véspera do Dia de Santo Antônio e terminam no dia 29, dia de São Pedro. O auge das festas acontece entre os dias 23 e 24, dia de São João.

Os Festivais de Quadrilhas Juninas são festas tradicionais em todo o país, principalmente em nosso Nordeste, que tem grande riqueza cultural. Assim sendo, queremos tornar tradicional também em nosso município, oferecendo as comunidades momentos de alegrias, espaços culturais e de entretenimentos.





OBJETIVO

Transformar nosso município em palco da cultura regional, fazendo do MOMBAÇA ARRASTA PÉ 2024 um grande festival que reunirá quadrilhas locais e da região, proporcionando momentos prazerosos e assegurando o resgate cultural.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- •Promover o MOMBAÇA ARRASTA PÉ 2024, com a participação de quadrilhas infantis, estilizadas e tradicionais da cidade de Mombaça e de outras cidades;
- •Envolver a comunidade através da divulgação da cultura popular nordestina;
- •Estimular o interesse pela cultura popular nordestina em suas diferentes formas de manifestação;
- •Descobrir novos talentos na música e na dança;
- •Fortalecer o grupo de artesãos e mestres da culinária, dando oportunidade de produzirem suas peças e comidas típicas.

METODOLOGIA

Apresentações e competições juninas durante duas noites, dias 07 e 08 de Junho de 2024 às 19:00 horas em espaço público da zona urbana.

VALOR DO PT

Valor de R\$19.940,00 (DESENOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)

PÚBLICO ALVO

80 PESSOAS ENTRE BRINCANTES, COLABORADORES E PÚBLICO DA ZONA URBANA E RURAL.

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UND	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO	02	DIÁRIA	1.500,00	3.000,00
PROFISSIONAL MÉDIO PORTE				
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO	02	DIÁRIA	1.000,00	2.000,00
PROFISSIONAL MÉDIO PORTE				
ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA:	01	SERVIÇO	3.500,00	3.500,00
ESTILO JUNINO, COMPOSTA DE				
CORDÕES DE BANDEIROLAS				
EM TNT, ORNAMENTOS EM				
MADEIRA TIPO BROMASA,				
REVESTIMENTOS EM TECIDO				
COLORIDOS, CHITAS E				
PLÁSTICOS COLORIDOS.				
CONFECÇÃO DE CAMISETAS	40	UNIDADE	45,00	1.800,00
PERSONALIZADAS PARA				
ORGANIZAÇÃO DO EVENTO E				
COLABORADORES:				



Folha N°______ Co

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

PREFEITUR	A MUN	ICIPAL DE I	NOMBAÇA	-309Nem
CONFECCIONADA EM TECIDO				
DRY-FIT, COM TAMANHO PP AO				
TAMANHO XXG, PARA OS				
MONITORES E				
COLABORADORES DA XXIV				
OLIMPÍADAS ESCOLARES DE				
MOMBAÇA, NAS CORES E				
IDENTIDADE VISUAL DO				
PROJETO.				
TROFÉU PERSONALIZADO COM	02	UNIDADE	150,00	300,00
ARTE DISPONIBILIZADA PELO	02	UNIDADE	130,00	300,00
MUNICÍPIO PARA HOMENAGEM:				
TAMANHO MINIMO DE 30 CM				
(ARTE FORNECIDA PELO				
MUNICIPIO): FEITO EM				
MATERIAL DE MDF E ACRÍLICO.	0.0	111111111111111111111111111111111111111	150.00	200.00
TROFÉU PERSONALIZADO COM	02	UNIDADE	150,00	300,00
ARTE DISPONIBILIZADA PELO				
MUNICÍPIO PARA 2º LUGAR DO				
FESTIVAL: TAMANHO MINIMO				
DE 30 CM (ARTE FORNECIDA				
PELO MUNICIPIO): FEITO EM				
MATERIAL DE MDF E ACRÍLICO.				
TROFÉU PERSONALIZADO COM	02	UNIDADE	120,00	240,00
ARTE DISPONIBILIZADA PELO				·
MUNICÍPIO PARA 3º LUGAR DO				
FESTIVAL: TAMANHO MINIMO				
DE 20 CM (ARTE FORNECIDA				
PELO MUNICIPIO): FEITO EM				
MATERIAL DE MDF E ACRÍLICO.				
TROFÉU PERSONALIZADO COM	02	UNIDADE	600,00	600,00
ARTE DISPONIBILIZADA PELO	02	CIVIDIIDE	000,00	000,00
MUNICÍPIO PARA 1º LUGAR DO				
FESTIVAL: TAMANHO MINIMO				
DE 60 CM (ARTE FORNECIDA				
PELO MUNICIPIO): FEITO EM				
MATERIAL DE MDF E ACRÍLICO.	01	IIMIDADE	600,00	600,00
TROFÉU PERSONALIZADO COM	01	UNIDADE	600,00	600,00
ARTE DISPONIBILIZADA PELO				
MUNICÍPIO PARA HOMENAGEM:				
TAMANHO MINIMO DE 60 CM				
(ARTE FORNECIDA PELO				
MUNICIPIO): FEITO EM				
MATERIAL DE MDF E ACRÍLICO.				
PREMIAÇÃO 1° LUGAR	01	UNIDADE	1.000,00	1.000,00
MUNICIPAL				
PREMIAÇÃO 2° LUGAR	01	UNIDADE	700,00	700,00
MUNICIPAL				
PREMIAÇÃO 3° LUGAR	01	UNIDADE	500,00	500,00
MUNICIPAL			, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
PREMIAÇÃO 1° LUGAR	01	UNIDADE	2.000,00	2.000,00
REGIONAL			,	
		l .		l .





PREMIAÇÃO	2°	LUGAR	01	UNIDADE	1.400,00	1.400,00
REGIONAL						
PREMIAÇÃO	3°	LUGAR	01	UNIDADE	1.000,00	1.000,00
REGIONAL						
1. JURADO	<u>s</u>		10	DIARIA	100,00	1.000,00
CREDEN	CIADO	S NA				
FEQUAJ						
<u>FEDERA</u>						
QUADRI						
ESTADO						
ORGANI						
GOVERN						
APOIO E		_				
QUADRI		_				
		INOS DO				
ESTADO						
VALOR GLOBAL: (DESENOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA						R\$19.940,00
REAIS)						

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Data/Horário	Atividade		LOCAL		
07/06	Apresentação Municipal	Festival	Espaço Urbana	público	Zona
08/06	Apresentação Regional	Festival	Espaço Urbana	público	Zona

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
Parcela	Data	MÊS	Ano	Valor do			
Única				Repasse			
	Após a assinatura do contrato	MAIO	2024	R\$ 19.940,00			

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será devidamente feita até 30 (trinta) dias após o fim da execução.

Mombaça - CE, 18 de março de 2024.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000 FONE (88) 3583-1997 CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-827





JÔNATAS MACHADO LIMA Secretário de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo

PROPOSTA TÉCNICA

APOIO AO GRUPO JUNINO MUNICIPALBOIADEIROS DO SERTÃO

DADOS DA PROPONENTE

1 - DADOS CADASTRAIS





NOME DA INSTITUIÇÃOSECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

07.736.390/0001-01

CNPJ

ENDEREÇO CEP

AVENIDA ANTONIO DE CARVALHO - 211

63.610-000

TELEFONE ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)

(88) 2154-0547 SEJUESC@MOMBACA.CE.GOV.BR

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO				
TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO			
	INÍCIO	TÉRMINO		
APOIO AO GRUPO JUNINO MUNICIPAL BOIADEIROS DO SERTÃO	29 DE ABRIL DE 2024	30 DE JULHO DE 2024		
LOCAL DE EXECUÇÃO	-	META DE ATENDIMENTO		
O EVENTO ACONTECERÁ EM ESPAÇO PÚBLICO NA ZONA URBANA E LOCALIDADES DA ZONA RURAL	-	60PESSOAS(ENTRE BRINCANTES E COLABORADORES)		

COORDENAÇÃO:

Nome: ANTONIA MIKAELE DE SOUZA

Cargo: COORDENADORA DE CULTURA

Telefone: (88) 9 997905315

E-mail: SOUSAMIKAELLY233@GMAIL.COM

INTRODUCÃO

Sabendo que o município deve ser articulador e facilitador das ações de desenvolvimento humano, local e sustentável, o projeto visa propiciar momentos de entretenimento e resgate cultural.

O fazer junino pode ser "compreendido como as ações realizadas pelos fazedores dacultura junina na criação, recriação e ressignificação dos conteúdos juninos; seja na variaçãodas danças juninas em suas diversas manifestações ou nas diferentes tipificações dos festejos" (ZARATIM, 2020, p. 72).

Dentro desse contexto o projeto APOIO AO GRUPO JUNINO MUNICIPAL BOIADEIROS DO SERTÃO, busca o fortalecimento da cultura local, proporcionando momentos de

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000 FONE (88) 3583-1997 CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-829



Folha Nº Compaça Constituto Nunicipal de Montos Constituto Nunicipal de Montos Constituto Constitut

troca de experiências e entretenimento além de contribuir para o fortalecimento dos quadrilheiros e quadrilhas mombacenses, com um grupo composto por 60 pessoas, grupo regional com artistas locais.

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto pretende promover e auxiliar a expansão cultural no município, com as expressões artísticas juninas, enfatizando a inclusão social traduzida como um fator de desenvolvimento e transformação humana, além de proporcionar a valorização e diversificação artística dos nossos munícipes.

OBJETIVO

- Incentivar e oportunizar o enriquecimento cultural no município;
- Envolver a comunidade através da divulgação da cultura popular nordestina;
- -Estimular o interesse pela cultura popular nordestinaatravés das danças juninas.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- -Demonstrar e promover atividades culturais sobre a linguagem artística das danças tipicamente nordestinas, valorizando os elementos culturais locais, regionais e nacionais como forma de desenvolvimento humano.
- -Revelar novos talentos no município;
- -Contribuir para a compreensão da cultura nordestina como campo de conhecimentos, bem como forma de expressão e comunicação, estimularem a percepção e a manifestação da diversidade cultural como direito de todos.

METODOLOGIA

O lançamento da temporada de apresentações do grupo Boiadeiros do Sertão acontecerá Dia 07 de Junho de 2024 às 19:00 horas em espaço público da zona urbana.

VALOR DO PT

Valor de R\$25.000,00(VINTE E CINCO MIL REAIS).

PÚBLICO ALVO

60 PESSOAS ENTRE BRINCANTES DA ZONA URBANA E RURAL E COLABORADORES.

ORCAMENTO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UND	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
TRAJE JUNINO, CONTENDO: UM PAR COM VESTIDO, CALÇA E BLUSA PARA CASAL	01	KIT	18.000,00	18.000,00





DE NOIVOS, UM PAR COM VESTIDO, CALÇA E BLUSA PARA CASAL DE REIS, UM VESTIDO EXTRA PARA RAINHA, DUAS ROUPAS PARA PUXADOR (A), 20 VESTIDOS, CALÇAS E BLUSAS CONFECCIONADOS EM TECIDO TRICOLINE PARA BRINCANTES DA QUADRILHA PRO LABORE DE COREÓGRAFO CURADOR PARA PRODUÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CORPO COREOGRÁFICO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 40 MINUTOS, ENREDO E ENSAIOS DIÁRIOS DURANTE 30 DIAS ALTERNADOS COM O GRUPO JUNINO, PARA PREPARAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DA QUADRILHA JUNINA NO CURSO DO SEGUNDO TRIMESTRE DE 2024 SERVIÇO DE PRODUÇÃO MUSICAL, PARA GRAVAÇÃO DE REPERTÓRIO, ELABORADO A PARTIR DE MÚSICAS TRADICIONAIS, SENDO, NECESSARIAMENTE, MIX AUTORAL E EXCLUSIVO PARA SER UTILIZADO NAS APRESENTAÇÕES DA QUADRILHA JUNINA DURANTE O SEGUNDO TRIMESTRE DE 2024. VALOR GLOBAL: VINTE E CINCO MIL R\$25.000,00		171 11101	TOIL AL DE	mombaga	
CALÇAS E BLUSAS CONFECCIONADOS EM TECIDO TRICOLINE PARA BRINCANTES DA QUADRILHA PRO LABORE DE COREÓGRAFO CURADOR PARA PRODUÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CORPO COREOGRÁFICO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 40 MINUTOS, ENREDO E ENSAIOS DIÁRIOS DURANTE 30 DIAS ALTERNADOS COM O GRUPO JUNINO, PARA PREPARAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DA QUADRILHA JUNINA NO CURSO DO SEGUNDO TRIMESTRE DE 2024 SERVIÇO DE PRODUÇÃO MUSICAL, PARA GRAVAÇÃO DE REPERTÓRIO, ELABORADO A PARTIR DE MÚSICAS TRADICIONAIS, SENDO, NECESSARIAMENTE, MIX AUTORAL E EXCLUSIVO PARA SER UTILIZADO NAS APRESENTAÇÕES DA QUADRILHA JUNINA DURANTE O SEGUNDO TRIMESTRE DE 2024.	PARA CASAL DE REIS, UM VESTIDO EXTRA PARA RAINHA, DUAS ROUPAS PARA				
TECIDO TRICOLINE PARA BRINCANTES DA QUADRILHA PRO LABORE DE COREÓGRAFO CURADOR PARA PRODUÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CORPO COREOGRÁFICO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 40 MINUTOS, ENREDO E ENSAIOS DIÁRIOS DURANTE 30 DIAS ALTERNADOS COM O GRUPO JUNINO, PARA PREPARAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DA QUADRILHA JUNINA NO CURSO DO SEGUNDO TRIMESTRE DE 2024 SERVIÇO DE PRODUÇÃO MUSICAL, PARA GRAVAÇÃO DE REPERTÓRIO, ELABORADO A PARTIR DE MÚSICAS TRADICIONAIS, SENDO, NECESSARIAMENTE, MIX AUTORAL E EXCLUSIVO PARA SER UTILIZADO NAS APRESENTAÇÕES DA QUADRILHA JUNINA DURANTE O SEGUNDO TRIMESTRE DE 2024. 01 SERVIÇO 4.000,00 4.000,00 TRIMESTRE DE 2024.	CALÇAS E BLUSAS				
PRO LABORE DE COREÓGRAFO CURADOR PARA PRODUÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CORPO COREOGRÁFICO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 40 MINUTOS, ENREDO E ENSAIOS DIÁRIOS DURANTE 30 DIAS ALTERNADOS COM O GRUPO JUNINO, PARA PREPARAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DA QUADRILHA JUNINA NO CURSO DO SEGUNDO TRIMESTRE DE 2024 SERVIÇO DE PRODUÇÃO MUSICAL, PARA GRAVAÇÃO DE REPERTÓRIO, ELABORADO A PARTIR DE MÚSICAS TRADICIONAIS, SENDO, NECESSARIAMENTE, MIX AUTORAL E EXCLUSIVO PARA SER UTILIZADO NAS APRESENTAÇÕES DA QUADRILHA JUNINA DURANTE O SEGUNDO TRIMESTRE DE 2024.					
COREÓGRAFO CURADOR PARA PRODUÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CORPO COREOGRÁFICO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 40 MINUTOS, ENREDO E ENSAIOS DIÁRIOS DURANTE 30 DIAS ALTERNADOS COM O GRUPO JUNINO, PARA PREPARAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DA QUADRILHA JUNINA NO CURSO DO SEGUNDO TRIMESTRE DE 2024 SERVIÇO DE PRODUÇÃO MUSICAL, PARA GRAVAÇÃO DE REPERTÓRIO, ELABORADO A PARTIR DE MÚSICAS TRADICIONAIS, SENDO, NECESSARIAMENTE, MIX AUTORAL E EXCLUSIVO PARA SER UTILIZADO NAS APRESENTAÇÕES DA QUADRILHA JUNINA DURANTE O SEGUNDO TRIMESTRE DE 2024.					
DE REPERTÓRIO, ELABORADO A PARTIR DE MÚSICAS TRADICIONAIS, SENDO, NECESSARIAMENTE, MIX AUTORAL E EXCLUSIVO PARA SER UTILIZADO NAS APRESENTAÇÕES DA QUADRILHA JUNINA DURANTE O SEGUNDO TRIMESTRE DE 2024.	COREÓGRAFO CURADOR PARA PRODUÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CORPO COREOGRÁFICO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 40 MINUTOS, ENREDO E ENSAIOS DIÁRIOS DURANTE 30 DIAS ALTERNADOS COM O GRUPO JUNINO, PARA PREPARAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DA QUADRILHA JUNINA NO CURSO DO SEGUNDO TRIMESTRE DE 2024	01	SERVIÇO	3.000,00	3.000,00
VALOR GLOBAL: VINTE E CINCO MIL R\$25.000,00	DE REPERTÓRIO, ELABORADO A PARTIR DE MÚSICAS TRADICIONAIS, SENDO, NECESSARIAMENTE, MIX AUTORAL E EXCLUSIVO PARA SER UTILIZADO NAS APRESENTAÇÕES DA QUADRILHA JUNINA DURANTE O SEGUNDO	01	SERVIÇO	4.000,00	4.000,00
		VINTE	E CINCO M	IIL	R\$25.000,00

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Data/Horário	Atividade	LOCAL	
07/06	Apresentação oficial	Espaço público Zon Urbana	a





CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Parcela Única	Data	MÊS	Ano	Valor do Repasse	
	Após a assinatura do contrato	ABRIL	2024	R\$25.000,00	

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será devidamente feita até 30 (trinta) dias após o fim da execução.

Mombaça - CE, 18 de março de 2024.

JÔNATAS MACHADO LIMA Secretário de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo

PROPOSTA TÉCNICA

MOMBAÇA TEM COR (CURSO DE GRAFITE 2024)

DADOS DA PROPONENTE

1 - DADOS CADASTRAIS

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000 FONE (88) 3583-1997 CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-832





NOME DA INSTITUIÇÃO	CNPJ		
SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E CULT	07.736.390/0001-01		
ENDEREÇO	CEP		
AVENIDA ANTONIO DE CARVALHO, Nº 211 - TEJUBANA	63.610-000)00	
TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)		
(88) 2154-0547	SE ILIESCA	MOMBACA CE COV BR	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO				
TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO			
	INÍCIO	TÉRMINO		
MOMBAÇA TEM COR (CURSO DE GRAFITTI)	08 DE JULHO DE 2024	30 DE AGOSTO DE 2024		
LOCAL DE EXECUÇÃO	-	META DE ATENDIMENTO		
O EVENTO SERÁ REALIZADO NA SEDE DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO	-	100 PESSOAS (DIRETAMENTE E INDIRETAMENTE)		

COORDENAÇÃO:

Nome: ANTONIA MIKAELE DE SOUZA

Cargo: COORDENADORA DE CULTURA

Telefone: (88) 9 997905315

E-mail: SOUSAMIKAELLY233@GMAIL.COM

INTRODUÇÃO

O grafite, uma forma de arte urbana, se destaca pela criação de desenhos em locais públicos, como paredes, edificios e ruas, constituindo uma intervenção direta na cidade. Essa expressão artística democratiza os espaços públicos, tornando-os mais acessíveis e visualmente cativantes.

O grafite emerge como uma das principais manifestações da arte urbana, deixando sua marca nas vias públicas por meio de desenhos meticulosamente elaborados à mão, que adornam muros, fachadas e paredes nas cidades.







Hoje, o grafite figura como uma das formas culturais de maior crescimento em escala global. Originária da Itália, a palavra "grafite" deriva de "graffiti", o plural de "graffito", cuja tradução literal são escritos feita com carvão". Além disso, também pode ser denominado grafito ou grafitti.

Este meio de expressão artística conquista cada vez mais a admiração das pessoas, pois sua finalidade principal é ocupar os espaços urbanos e provocar reflexões naqueles que o contemplam.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo primordial estimular e apoiar o crescimento da cena cultural no âmbito municipal. Para atingir essa meta, visa a capacitação de agentes culturais, com o propósito de difundir experiências artísticas e, ao mesmo tempo, enfatizar a inclusão social como um elemento essencial para o desenvolvimento e a transformação da comunidade.

Por meio dessa iniciativa, pretendemos fomentar a valorização e a ampliação da diversidade cultural entre nossos munícipes, promovendo um ambiente propício para o florescimento de manifestações artísticas diversas e garantindo que a riqueza cultural da região seja reconhecida e celebrada.

OBJETIVO

- Incentivar e oportunizar o enriquecimento cultural no município;
- Integrar os participantes para desenvolver sua experiência intelectual e cultural.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fornecer treinamento a agentes culturais, capacitando-os para compartilhar suas experiências com uma variedade de grupos.
- Descobrir e promover novos talentos dentro do município.
- Enriquecer a compreensão da arte como um domínio do conhecimento, além de uma forma poderosa de expressão e comunicação.
- Estimular a percepção e celebração da diversidade cultural como um direito fundamental para todos os cidadãos.

METODOLOGIA

As inscrições para os residentes do município estão sendo disponibilizadas por meio de formulários presenciais e ampla divulgação nas mídias sociais.

Para a realização do evento, é sugerido um espaço amplo, propício para o desenvolvimento das atividades de forma eficaz e criativa.

A expectativa é de que o evento represente um importante meio de valorização e apoio à cultura, enriquecendo a população de Mombaça com oportunidades de expressão artística e cultural, promovendo, assim, um maior engajamento e apreço pela riqueza cultural local.





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA VALOR DO PT

Valor de R\$ 19.486,50 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PÚBLICO ALVO

População das zonas urbana e rural do município de Mombaça.

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UND	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
PRÓ-LABORE DE ARTISTA (GRAFITEIRO)	01	SERVIÇO	R\$ 3.500,00	\$ 3.500,00
HOSPEDAGEM				
GRAFITEIRO (MONITOR	7	DIÁDIAG	D# 150.00	D# 1 050 00
DO CURSO) EM QUARTO	7	DIÁRIAS	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00
INDIVIDUAL				
ALIMENTAÇÃO PARA				
GRAFITEIRO (MONITOR			_ +	_ +
DO CURSO), SENDO 02	14	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 350,00
REFEIÇÕES POR DIA:				
ALMOÇO E JANTAR REMAS DE PAPEL				
SULFITE A3: PAPEL				
BRANCA, A3-297 420MM,	01	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 80,00
PACOTE COM 500	01	GIUBUBE	1400,00	14000,00
FOLHAS				
CAIXA DE LÁPIS DE COR	10	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 180,00
12 CORES	10	UNIDADE	Κφ 10,00	Κφ 160,00
CARTOLINA 150G, 50CM X				
66CM, CORES MISTAS,	20	UNIDADE	R\$ 2,00	R\$ 40,00
CARD SET, SPIRAL				
ESTILETE COM LÂMINA ESPECIAL EXTRA FINA 50	10	UNIDADE	R\$ 4,50	R\$ 45,00
UNIDADES 6MM	10	UNIDADE	Κφ 4,30	Κφ 45,00
FITA ADESIVA KRAFT				
CREPADO USO GERAL	02	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 28,00
38MMX50M			, , , , , ,	, ,,,,,,
LÁPIS GRAFITE TÉCNICO				
6B SEXTAVADO, FABER-				
CASTELL, SM/C90006B,	20	UNIDADE	R\$ 3,50	R\$ 70,00
ECOLÁPIS, LINHA				
CASTELL 9000				
PINCEL MARCADOR ATOMICO 1100P, PILOT,	03	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 15,00
1430001AZ, MULTICOR	US	OMIDADE	κφ 3,00	κφ 15,00
TINTA SPRAY ESPECIAL				
PARA ARTES GRAFITE,				
400ML DE ALTA	150	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
PERFORMANCE,		_	,	
DESENVOLVIDA PARA				

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000 FONE (88) 3583-1997 CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-835





	II OIVA III	OITION AL D	L MOMBAÇA		
ARTE URBANA (GRAFITE),					
COM ACABAMENTO					
FOSCO. INDICADO PARA					
APLICAÇÃO EM:					
MADEIRA, METAL,					
GESSO, PLÁSTICO,					
REBOCO E CONCRETO,					
COM TEXTURA UNIFORME					
E SECAGEM RÁPIDA.					
CORES VARIADAS.					
TINTA ACRÍLICA, LATA 15					
LITROS, ACABAMENTO					
FOSCO, INDICADA PARA					
APLICAÇÃO EM					
REBOCOS, BLOCOS,	20	UNIDADE	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00	
CIMENTO, MASSA					
CORRIDA GESSO E					
CONCRETO. CORES					
VARIADAS					
ROLO DE LA MISTA 23 CM	05	UNIDADE	R\$ 35,50	R\$ 177,50	
C/CABO	03	UNIDADE	Κφ 55,50	Κψ 177,50	
ROLO DE PINTURA DE LA	50	UNIDADE	R\$ 17,00	R\$ 850,00	
NATURAL 15CM	30	ONIDADE	ΙΦ 17,00	Κψ 050,00	
TRINCHA 928 PREMIUM					
SINTÉTICA BRANCO PARA					
MADEIRA 1 1/2	20	UNIDADE	R\$20,00	R\$ 400,00	
POLEGADA TIGRE -					
TRINCHA 928 1 1/2					
BANDEJA DE PINTURA	10	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 140,00	
23CM	10		100 11,00	10,00	
TOTAL					
R\$ 19.486,50					

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	ATIVIDADE	LOCAL	
08/07/2024	Abertura	Sede da SECULT	
12/07/2024	Encerramento das atividades	Sede da SECULT	
13/07/2024	Culminância do projeto – visita aberta aos espaços grafitados pelos alunos	Equipamentos e espaços públicos	

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DADORIA	DATA.	MÊS	ANO	VALOR DO
PARCELA	DATA	MES	ANO	REPASSE



Única Após a assinatura do JULHO 2024 R\$19.486,50 contrato

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será devidamente feita até 30 (trinta) dias após o fim da execução.

Mombaça - CE, 18 de março de 2024.

JÔNATAS MACHADO LIMA Secretário de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo

13 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

1. TÍTULO:

1.1 - DADOS CADASTRAIS:

Razão social:





CNPJ:
Endereço:
Bairro:
Município:
CEP:
Telefone:
Email:
Dias e Horário de Funcionamento:

1.2 - DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Endereço Residencial:

Bairro: Município: CEP:

Telefone: Email: RG:

Data do Início do Mandato: Data do Término do Mandato:

1.3 - COORDENAÇÃO

Nome:

CPF:

Formação Profissional:

Telefone: Email:

1.4 - TÉCNICO RESPONSÁVEL (SE FOR DIFERENTE DO REPRESENTANTE LEGAL)

Nome:

Formação Profissional:

Telefone: Email:

Registro Profissional:

10.2 -ANEXO III DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Titulo:

Período de Execução:

Vigência:

Início: Término:

Tipo de Serviço:

Identificação do Objeto:

Público Alvo:





Meta de Atendimento: Local de Execução:

VALOR GLOBAL:

- 3 JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA
- 4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)
- 5 -METODOLOGIA E INDICADORES DESTINADOS À AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
- 6-RECURSOS HUMANOS
- 7 RECURSOS FÍSICOS
- 8 RECURSOS MATERIAIS
- 09 PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (Detalhamento de Custos)

Despesas: Descrever por modalidade e gênero da despesa;

Destacar o custo mensal e anual;

Identificar os custos separados por verba, municipal, estadual, federal e fonte própria. Na planilha de custos não serão admitidas despesas com titulação genérica (despesas gerais, outras despesas, diversos), taxas administrativas e demais despesas vedadas pelos dispositivos legais que regem a transferência de recursos públicos às instituições privadas.

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Destacar o cronograma de desembolso em parcelas mensais, separados, no limite do valor global:

Destacar apenas as verbas do qual faz parte o plano de aplicação, tomando como estimativa a estimativa da execução do serviço do ano anterior. Para isso, a OSC participante poderá solicitar informações junto o Setor de Educação.

11 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Indicadores: Impacto social da parceria IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PRESIDENTE, COORDENADOR TÉCNICO, TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

11.1. PRESIDENTE

Nome:

Data

Assinatura:

11.2. COORDENADOR TÉCNICO

Nome:

Data





Assinatura:

11.3. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PROGRAMA/BENEFÍCIO/EDUCACIONAL

Nome:

Data:

Assinatura:

11.4. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome:

Data:

Assinatura: Data e local

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, DE CONCORDÂNCIA

Declaro que a **[identificação da OSC]**, sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº 001/2024SECULT, e anexos, termos do § 6º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e do **Decreto Municipal nº 171/2018**, sendo que:



()É regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

Comercial;
() Possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;
() Possui (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal n° 13.019/2014;
() Possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos da alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DESTINADO AO **TERMO** DE COLABORAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MOMBACENSE DE FUTEBOL SÉRIES A E B E FUTSAL MASCULINO E FEMININO 2024, REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS MUNICIPAL E REGIONAL DE ARRASTA ΡÉ 2024, REALIZAÇÃO DE



ESTADO DO CEARÁ Sermanente de PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA **APRESENTAÇÕES GRUPO JUNINO** BOIADEIROS SERTÃO \mathbf{DO} ${f E}$ **PARA** REALIZAÇÃO DE CURSO DE GRAFITE 2024 -MOMBAÇA TEM COR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, **CULTURA E TURISMO**

Municipal de Monte

Folha Nº

O município de Mombaça, pessoa juríd			
CNPJ/MF sob n°, com sed	le à Rua Don	a Anésia Cas	telo, 01, Centro,
Mombaça - CE, neste ato representada	pelo Secretá	ário de Juver	itude, Esporte e
Cultura, o Senhor, (nacionalida	de), (estado ci	ivil), (profissão	o), portador(a) da
CI n°e do CPF n°			
do outro lado a ORGANIZAÇÃO DA			
•	entidade p	rivada sem	fins lucrativos.
reconhecida pelo CNPJ/MF nº,	P	. C(om sede à Rua
, nesta oportu	ınidade repre	esentada por	seu Presidente.
	inso	crito	no CPF
n° e RG	nº		residente em
, doravante deno	minada ORG	ANIZACÃO I	DA SOCIEDADE
CIVIL , resolvem firmar o presente Termo			
do § 6° do art. 27 da Lei Federal nº 13.01			
Federal nº 13.204, de 14 de dezembr			
171/2018 elegislação correlata e demais			
cláusulas e condições a seguir estabelecid		0	,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO			
1.1. Constituiu objeto a CELEBRAÇÃO			
SOCIEDADE CIVIL, ENVOLVENDO TRAN			
MEDIANTETERMO DE COLABORAÇÃO			
MOMBACENSE DE FUTEBOL SÉRIES A			
2024,REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE Q	UADRILHAS :	MUNICIPAL F	REGIONAL DE
ARRASTA PÉ 2024, REALIZAÇÃO DE			
BOIADEIROS DO SERTÃO E PARA A RE			
MOMBAÇA TEM COR, DE RESPONSABI	LIDADE DA S	ECRETARIA I	DE JUVENTUDE,
ESPORTE, CULTURA E TURISMO.			
OI ÁIIOU A CEOUNDA.			
CLÁUSULA SEGUNDA:			
2.1 A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL n	omeia como	gestor do pre	esente Termo de
Colaboração o Sr portador o	in RG no	gestor do pre	e do
Colaboração o Sr, portador o CPF nº conforme	oficio nº	de d	c uc
de 20		, aca	~
_			
3.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINI	ISTRAÇÃO P	ÚBLICA: a)	O(A) servidor(a)
público(a) nomeado(a) como Gestor(a) o			

A.1)Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

...... Sr.(a) representará a Secretaria, na interlocução

com a OSC PARCEIRA, tendo como obrigações:





- **A.2)**Informar ao Secretário da pasta: Quando houver inexecução da parceria, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo,os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;
- **A.3)** Comunicar à OSC PARCEIRA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
- **A.4)** Notificar a OSC PARCEIRA, no caso de verificadas irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;
- **A.5)** Emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC PARCEIRA;
- **A.6)** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;
- **b)** Transferir à OSC PARCEIRA os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira da Prefeitura de Viçosa e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- c) Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas in loco, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados;
- **d)** Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- e) Publicar o extrato deste instrumento;
- f) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- **g)** Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.





- **h)** Instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;
- i) Custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;
- **j)** Fornecer manuais específicos, informando à OSC PARCEIRA eventuais alterações no seu conteúdo;
- **3.2–SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**: O(A) Sr.(Sra.), [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a CONTRATANTE.
- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- **b)** Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- **c)**Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- **d)** Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- **e)** Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- **g)** Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- **h)** Divulgar este termo em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014; i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na





execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

- **j)** Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não, exceto nos casos de atuação em rede;
- 1) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- **m)** Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- **n)** Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- **o)**Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- **p)** Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.
- **q)** Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- **r)** Comprovar quadrimestralmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- **s)** Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços.
- **t)** Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- **u)** Comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA - REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.





4.2Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

obliobobil Quillin Do Relinde e Chonodiumel de desemboeso
5.1 . Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R\$ (), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.
5.2 . As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões): N°:, Elemento de Despesa:, Recursos
5.3. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao
cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

- **6.1.** Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, na Agência nº ______, no Banco nº ______, na Conta Corrente nº ______, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
- **6.2** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços e/ou emissão de cheques nominais.
- **6.3** Os rendimentos financeiros dos valores aplicados poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
- **6.4** A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
- **6.5** A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

- **7.1** A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
- a) Inexecução do objeto;
- **b)** Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;





c)Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;

d) Descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único: Compromete-se, ainda a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **8.1** Prestar contas quadrimestralmente, sob pena de suspensão dos recursos financeiros, e de forma integral das receitas e despesas no prazo de até 90 dias a partir do término da vigência deste termo de Colaboração segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Organização da Sociedade Civil parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
- **8.2** A prestação de contas poderá ocorrer por modo físico, permitindo a visualização por qualquer interessado, conforme previsão do artigo 81-A, II, da lei 13019/2014, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

- **9.1**. O prazo de vigência deste instrumento será por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, incluídas eventuais alterações, nas seguintes hipóteses: a) por solicitação da OSC PARCEIRA, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo; b) de oficio quando a CONTRATANTE der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado, mediante Certidão de Apostilamento.
- **9.2**. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1. é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas.
- **9.3.** A prorrogação de vigência de oficio, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1. Objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.



Nunicipal de Monte

Folha Nº

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CLÁUSULA DÉCIMA-ASSUNCÃO OU TRANSFERÊNCIA DE DA RESPONSABILIDADE

- 10.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC PARCEIRA, a CONTRATANTE poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:
- a) Retomar os bens públicos em poder da OSC PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC PARCEIRA até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;
- c) No caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar OSC PARCEIRA participante do chamamento público realizado, desde que atendida à ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.
- d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 11.1 ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a CONTRATANTE assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, considera-se bens remanescentes, equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PROIBIÇÕES

12.1 Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não, exceto nos casos de atuação em rede;
- b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- **d)** Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista;
- e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- 1) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento:

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000 FONE (88) 3583-1997 CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-848





- i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- **j)** Adquirir bens permanentes que não estejam diretamente ligados à execução do Plano de Trabalho, com os recursos municipais, exceto nos casos de aquisição de bens imóveis que é vedado pela lei 13019/2014;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- **13.1 A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá aplicar as seguintes penalidades na **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** pelo não cumprimento do presente instrumento:
- a) Advertência;
- **b)** Suspensão dos repasses;
- c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a02 anos;
- **d)** Declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

Parágrafo Único: Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas, e concedido o direito de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- **14.1** O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.
- **14.2** Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

15.1Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público. Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO





16.1 O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Mombaça para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos, no que couber ostermos do § 6º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e do **Decreto Municipal nº 171/2018**, que não foram mencionados neste instrumento.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mombaça - CE,	de	de 202_			
SECRETÁRIO(A) DE CONTRATANTE					
CONT	RATAD/				

ANEXO DO CONTRATO Nº OBJETO:

EMPRESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL